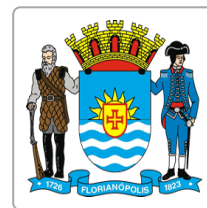


DECRETO Nº 13.678, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

**REGULAMENTA O § 2º,
DO ART. 5º, DA LEI
Nº 9649/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e com fundamento no que dispõem os incisos III e IV, do art. 74, da **Lei Orgânica** do Município, DECRETA:

Art. 1º O pagamento da gratificação por preceptoria será feito ao servidor público que prestar serviços de preceptoria a residente que se enquadre no inciso I, do art. 3º da Lei nº 9.649, de 2014.

Parágrafo Único - O valor fixado para o pagamento da gratificação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 10 de novembro de 2014.

CESAR SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ERON GIORDANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.